

ARQUITETURA E URBANISMO

Criação

Resolução n.º 501, de 21.10.78

Implantação do Curso na UEL

14.08.79

Reconhecimento

Portaria Ministerial n.º 331, de 26.07.84

Grau

Arquiteto e Urbanista

Código

53

Turno

Integral

Perfil do Profissional

Os Arquitetos e urbanistas são profissionais aptos a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades e, conseqüentemente, atuar no planejamento, projetos e construção de espaços urbanos.

Objetivo do Curso

Desenvolver o arquiteto e urbanista como generalista, apto a resolver contradições potenciais entre diferentes requerimentos da arquitetura e urbanismo, respondendo às necessidades de abrigo da sociedade e dos indivíduos, quanto a seus aspectos sociais, culturais, ambientais, éticos e estéticos.

Campos de Atuação

Profissional liberal ou em órgãos de planejamento, em empresas públicas e privadas. Profissão regulamentada pela Lei n.º 5.194, de 24.12.66 .

Duração

Mínima: 5 anos Máxima: 9 anos

Ano de Implantação do Currículo

1996

Avaliação do MEC

2002: A - 2003: E - 2005: 1

Sistema Acadêmico

Seriado Anual

Sistema de Avaliação e Promoção

A avaliação do aproveitamento escolar será expressa através de nota, de 0 (zero) a 10 (dez). Em cada disciplina ou atividade acadêmica haverá no mínimo duas avaliações por semestre, e será calculada a média final. Para ser aprovado, o estudante deve obter média final igual ou superior a 6,0 (seis) e ter comparecido a, no mínimo, 75% da carga horária prevista. Não haverá exame final. As atividades acadêmicas de natureza especial, relativas ao estágio curricular e trabalho de conclusão e curso, terão sistema de avaliação próprio. A reprovação poderá ocorrer numa destas situações: a) por faltas, por nota quando a média final for inferior a 6,0 ou por nota e por faltas simultaneamente. O regime de dependência é permitido ao estudante reprovado por nota ou por falta em até 2 (duas) disciplinas, desde que: a) a reprovação não ocorra simultaneamente por nota e insuficiência de freqüência, quando não cumprir 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência às aulas e b) a disciplina não esteja caracterizada como essencial. A disciplina em regime de dependência deve ser cumprida através de atividades programadas pelo professor e desenvolvidas pelo estudante, no total da carga horária da disciplina estabelecida no currículo pleno. O professor deve atender aos

estudantes dependentes, individualmente ou em grupo, no mínimo uma vez por semana, para acompanhar o cumprimento das atividades programadas e avaliar o desempenho.

N.º de Estudantes por Turma

30